



Fls. Nº 156  
Proc. Nº 083  
Rubrica 60

**E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**CNPJ 34.007.239/0001-05**

**Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias  
São Raimundo das Mangabeiras - Ma**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

**PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL: E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**SEDE: Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias - CEP 65.840-000 - São Raimundo das Mangabeiras - Maranhão**

**CNPJ: 34.007.239/0001-05**

**TELEFONE/FAX: (98) 98256-5691**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: edla.carvalho@hotmail.com**

**PROPOSTA DE PREÇOS GLOBAL: R\$ 136.000,00 (cento trinta e seis mil reais), sendo assim detalhado:**

- ✦ **Assessoria em Assistência Social: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) pagos em 08 (oito) parcelas;**
- ✦ **Conferência Municipal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
- ✦ **07 Capacitações: valor unitária de cada capacitação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser realizada conforme determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**



Fls. Nº 157  
Proc. Nº 083  
Súmula 10

**E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**CNPJ 34.007.239/0001-05**

*Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias  
São Raimundo das Mangabeiras - Ma*

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em Assistência Social e na realização de conferência municipal de assistência social e capacitação às equipes e conselheiros, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, há possibilidade de prestarmos os serviços totais constantes no Termo de Referência, peça integrante da presente Tomada de Preços, pelo valor global de R\$ 136.000,00 (cento trinta e seis mil reais).

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria e consultoria em Assistência Social e na realização de conferência municipal de assistência social e capacitação às equipes e conselheiros, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A construção da assistência social como política pública no Brasil é um compromisso constitucional cuja concretização vem se consolidando.

2.2. É a medida legal e legítima que visa oferecer segurança social aos cidadãos não cobertos (ou cobertos de forma precária) pelo lado contributivo da seguridade social.

2.3. A assistência social visa livrar esses cidadãos não só dos infortúnios do presente, mas também das incertezas do amanhã, protegendo-os das adversidades causadas por enfermidades, velhice, abandono, desemprego, desagregação familiar e exclusão social.

2.4. A gestão da Assistência Social no Município de Formosa da Serra Negra/MA, visa assegurar os direitos do cidadão a equidade social. O Programa do Governo Municipal contempla ações para que os objetivos de equidade, inclusão do cidadão ao meio social acontece de forma contínua e com resultados concretos, a fim de chegar ao denominador comum, atender os direitos sociais do cidadão e efetivar a proteção social.

2.5. A gestão multidisciplinar na área social visa garantia dos direitos dos cidadãos e se justifica na necessidade de implantação da assistência social como uma política pública contínua dando a todos de forma igualitária o direito à proteção social, a garantia a vida, redução de danos e prevenção dos riscos em que a população está submetida, inserção dos indivíduos que vivem situações de vulnerabilidade sociais e pessoal, enfim proporcionando-lhes a igualdade social.

2.6. A necessidade da contratação se fundamenta tendo em vista que o município precisa ter equipe capacitada para atender a comunidade e, para tanto, precisa receber capacitação



Fls. Nº 158  
Proc. Nº 083  
Rubrica W

## **E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**CNPJ 34.007.239/0001-05**

**Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias  
São Raimundo das Mangabeiras - Ma**

para desempenhar suas atividades, além do município precisar de assessoria no âmbito da área de Serviço Social, tendo em vista que a demanda de ações pertinentes ao desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais implícitos a Assistência Social no Município de Formosa da Serra Negra/MA, considerando que o quadro de profissionais (Assistente Social) de carreira se apresenta insuficiente para atender a demanda do Município.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. A política pública de assistência social através da inclusão de direitos sociais e, mais especificamente, do direito à seguridade social, e nela, a garantia à saúde, à assistência e previdência social está prevista na Constituição Federal.

3.2. A Assistência Social é uma política pública não contributiva, assegurada e garantida por lei, segundo a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 203, quando diz: "A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social", e tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- e) a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

3.3. O objetivo da Assistência Social é buscar mecanismos que vinculem a igualdade social como um todo, buscar práticas de inserção do indivíduo na sociedade, de informação e capacitação, de munir a população menos assistida de forma que se mantenham os mesmos direitos dos demais cidadãos.

3.4. Especificamente podemos citar alguns dos objetivos específicos, como norteadores da assistência social, conforme a seguir:

- a) garantia dos direitos dos cidadãos em que for comprovada a necessidade de assistência;
- b) garantir o amparo às crianças e aos adolescentes carentes através dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- c) promover a reintegração ao mercado de trabalho de cidadãos excluídos socialmente;
- d) promover habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;



Fls. Nº 159  
Proc. Nº 083  
Rubrica W

**E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**CNPJ 34.007.239/0001-05**

**Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias  
São Raimundo das Mangabeiras - Ma**

- e) garantir os Benefícios Eventuais;
- f) utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações através da Vigilância Socioassistencial;
- g) viabilizar a organização do trabalho com foco na matricialidade sócio familiar, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social;
- h) promover a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- i) viabilizar a educação permanente do SUAS aos profissionais envolvidos nas atividades de abrangência da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- j) participar, em parceria com Secretaria Municipal de Assistência Social na articulação e integração com as Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Esporte e Lazer desenvolvendo ações conjuntas, principalmente voltadas às crianças e adolescentes;
- k) assegurar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a formação de grupos do SCFV: idosos, adolescentes, gestantes, crianças, jovens, adultos visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário, prevenção do isolamento, na prevenção do uso de drogas e outros que se fizerem necessário, cada grupo pode ter quantos subgrupos forem necessários;
- l) estimular a organização da comunidade para o efetivo exercício do controle social, participando com o Conselho, as ações e os resultados obtidos;
- m) proporcionar o estabelecimento de parcerias através do desenvolvimento de ações intersetoriais;
- n) implantar procedimentos e protocolos;
- o) gestão Participativa dos Serviços;
- p) implantar procedimentos e protocolos;
- q) valorização do trabalho das equipes;
- r) intervir sobre os fatores de risco, ao qual a população está exposta.

3.5. Entre os principais pilares da Assistência Social no Brasil estão a Constituição Federal de 1988, que dá as diretrizes para a gestão das políticas públicas, e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011, que estabelece os objetivos, princípios e diretrizes das ações.

3.6. A LOAS determina que a assistência social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil.

3.7. Posteriormente com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que passou a articular meios, esforços e recursos para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

3.8. Organiza a oferta da assistência social em todo o Brasil, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos - enfim todos aqueles que necessitarem.



Fls. Nº 160  
Proc. Nº 083  
Rubrica

## **E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**CNPJ 34.007.239/0001-05**

**Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias  
São Raimundo das Mangabeiras - Ma**

3.9. Nesse sentido está fundamentada a necessidade de procedimento licitatório para a contratação de empresa de assessoria e consultoria de forma a prestar tais serviços técnicos específicos na área da Assistência Social e capacitações dos técnicos, profissionais, conselheiros e prestadores de serviços, bem como a realização de palestras e conferências aos usuários e beneficiários da assistência, efetivando a operacionalização dos serviços de forma contínua e eficaz.

3.10. Os programas públicos dirigidos aos estados mais pobres da população, pode ser identificada no Brasil através de uma política nacional de assistência social dotada de objetivos, recursos e densidade institucional.

3.11. A Assistência Social envolve os Serviços Socioassistenciais, Programas Sociais e Benefícios coordenados pelo Ministério da Cidadania, como: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos, Programa Bolsa Família, Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, Programa Primeira Infância no SUAS, Benefício de Prestação Continuada - BPC, BPC na Escola, bem como os serviços da Proteção Social Especial, embora o município não tenha um Centro de Referência Especializado de Assistência Social, o atendimento da demanda dos serviços da proteção especial acontece na Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive com Serviço de Acolhimento.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

4.1. Prestar assessoria na gestão técnica do SUAS - Especificação: consultas e treinamentos buscando instrumentalizar gestores e profissionais de Instituições públicas e privadas que atuam no âmbito da assistência social.

4.2. Prestar assessoria financeira do FMAS de Formosa da Serra Negra/MA - Orientar e capacitar sobre instrumentos de gestão orçamentária e financeira, nos quais devem ser alocados as receitas executadas, as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Dar suporte consultivo ao gestor para que aprecie e aprove os critérios de partilha dos recursos aplicados para os fundos de assistência social para ações, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

4.3. Prestar assessoria e consultoria na gestão técnica da vigilância socioassistencial junto aos serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica e Especial bem como alimentação e atualização do sistema CAD SUAS, SUAS WEB, SISC, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, E-PCF, RMA, preenchimento do Plano de Ação e prestação de contas via SUASWEB através do Demonstrativo Sintético de Serviços, Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social e Demonstrativo do IGD PBF e IGD SUAS, impedindo a perda dos recursos.

4.4. Coordenação e Realização da CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Fls. Nº 161  
Proc. Nº 083  
Subscrição W

## **E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**CNPJ 34.007.239/0001-05**

**Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias  
São Raimundo das Mangabeiras - Ma**

### 4.5. Cursos e Capacitações:

- a) Capacitação Equipe CRAS - 20 (vinte) horas;
- b) Capacitação Equipe SCFV - 20 (vinte) horas;
- c) Capacitação Equipe do Programa Criança Feliz - 20 (vinte) horas;
- d) Capacitação Equipe do CMAS - 20 (vinte) horas;
- e) Capacitação Equipe do CMDCA - 20 (vinte) horas;
- f) Capacitação Equipe do Conselho Tutelar - 20 (vinte) horas;
- g) Capacitação para Instâncias de Controle Social (Conselhos) - 20 (vinte) horas.

### 5. BASE LEGAL

5.1. A contratação para o objeto desta licitação se dará na modalidade Tomada de Preços, conforme dispõe o art. 22, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 6. DO PRAZO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar a prestação do serviço após a assinatura do contrato.

### 7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto do Termo de Referência serão prestados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra e à distância na sede da Empresa.

### 8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor da Prefeitura Municipal, através do aceite dos serviços após a conclusão da capacitação, emissão e entrega dos certificados dos participantes e também na descrição detalhada dos serviços conforme item 4 deste Termo de Referência.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. Pela execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, da seguinte forma:

- a) O pagamento será feito em 08 (oito) parcelas para execução dos serviços dispostos nos itens 4.1, 4.2, 4.3 deste Termo de Referência;



Fls. Nº 162  
Proc. Nº 083  
Rubrica W

## **E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**CNPJ 34.007.239/0001-05**

*Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias  
São Raimundo das Mangabeiras - Ma*

a) O pagamento referente a realização de Conferência e Cursos de Capacitação serão pagos após a conclusão dos mesmos.

9.2. O pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente ao atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

9.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

9.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 9.2**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

9.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

9.5.3. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura.

9.5.4. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

9.5.5. O número do CNPJ, constante da Nota Fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação.

9.5.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

### **10. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



Fls. Nº 163  
Proc. Nº 083  
Rubrica W

## **E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**CNPJ 34.007.239/0001-05**

*Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias*

*São Raimundo das Mangabeiras - Ma*

10.1. Os serviços devem ter atuação presencial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra e à distância na sede da Empresa.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

- a) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e também na sede da Empresa.
- b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- c) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a execução do Contrato.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.
- b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação nos prazos e condições estabelecidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

### **13. DO VALOR PROPOSTO PARA A CONTRATAÇÃO**

13.1. O valor proposto para a realização dos serviços será de:

- a) Serviços de Assessoria e Consultoria, conforme discriminado nos subitens 4.1; 4.12 e 4.13 do Termo de Referência, no valor máximo admitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) dividido em 08 (oito) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- b) Realização de Conferência Municipal de Assistência Social, conforme discriminado no subitem 4.1.4 no valor máximo admitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

13.2. Curso de Capacitação, conforme discriminado no subitem 4.1.5, no valor máximo admitido por cada curso/capacitação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



Fls. Nº 164  
Proc. Nº 083  
Rubrica W

## **E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**CNPJ 34.007.239/0001-05**

**Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias  
São Raimundo das Mangabeiras - Ma**

13.3. Os valores dos serviços ora propostos são fixados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido no item 13 deste termo de referência.

### **14. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. **Apresenta-se junto aos documentos de habilitação o Atestado de Capacidade Técnica** fornecida expedido pelo Município de Sambaíba/MA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, assinada pelo então Prefeito Municipal e contendo as informações solicitadas, conforme abaixo:

14.1.1. Identificação de forma clara do objeto do serviço e o período de realização;

14.1.2. Manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

14.2. **Declaração expressa** da licitante de dispor de um (01) Assistente Social, devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Serviço Social/MA.

14.2.1. A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro de Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada ou Registro em Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço ou ainda, **Declaração de Contratação Futura** do profissional detentor de Atestado apresentado, desde que acompanhada da Declaração de Anuência do mesmo profissional.

14.3. Fica estabelecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida no subitem 14.1.

### **15. PRAZOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. O prazo de vigência contratual iniciar-se-á a contar da data da assinatura do contrato e findar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos serviços correrá por conta de recursos consignado no orçamento da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra.

### **17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. O Contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços,



Fls. Nº 165  
Proc. Nº 083  
Rubrica W

**E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**CNPJ 34.007.239/0001-05**

Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias  
São Raimundo das Mangabeiras - Ma

inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR PROPOSTO.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Proposto R\$	
				Parcela	Total
01	<p>Prestar assessoria na gestão técnica do SUAS - Especificação: consultas e treinamentos buscando instrumentalizar gestores e profissionais de Instituições públicas e privadas que atuam no âmbito da assistência social.</p> <p>Prestar assessoria financeira do FMAS de Formosa da Serra Negra/MA - Orientar e capacitar sobre instrumentos de gestão orçamentária e financeira, nos quais devem ser alocados as receitas executadas, as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Dar suporte consultivo ao gestor para que aprecie e aprove os critérios de partilha dos recursos aplicados para os fundos de assistência social para ações, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.</p> <p>Prestar assessoria e consultoria na gestão técnica da vigilância socioassistencial junto aos serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica e Especial bem como alimentação e atualização do sistema CAD SUAS, SUAS WEB, SISC, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, E-PCF, RMA, preenchimento do Plano de Ação e prestação de contas via SUASWEB através do Demonstrativo Sintético de Serviços, Programas do Governo</p>	parcela	08	12.000,00	96.000,00



Fls. Nº 166  
Proc. Nº 083  
Fabrica W

**E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**CNPJ 34.007.239/0001-05**

**Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias  
São Raimundo das Mangabeiras - Ma**

	Federal do Sistema Único de Assistência Social e Demonstrativo do IGDPBF e IGD SUAS, impedindo a perda dos recursos.				
02	Coordenação e Realização da CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serv.	01	5.000,00	5.000,00
03	Capacitação Equipe CRAS - 20 (vinte) horas	Serv.	01	5.000,00	5.000,00
04	Capacitação Equipe SCFV - 20 (vinte) horas	Serv.	01	5.000,00	5.000,00
05	Capacitação Equipe do Programa Criança Feliz - 20 (vinte) horas	Serv.	01	5.000,00	5.000,00
06	Capacitação Equipe do CMAS - 20 (vinte) horas	Serv.	01	5.000,00	5.000,00
07	Capacitação Equipe do CMDCA - 20 (vinte) horas	Serv.	01	5.000,00	5.000,00
08	Capacitação Equipe do Conselho Tutelar - 20 (vinte) horas	Serv.	01	5.000,00	5.000,00
09	Capacitação para Instâncias de Controle Social (Conselhos) - 20 (vinte) horas	Serv.	01	5.000,00	5.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>136.000,00</b>

O Valor Global da Proposta para execução dos serviços é de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

**18. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**



Fls. Nº 167  
Proc. Nº 083  
Rubrica W


**E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**CNPJ 34.007.239/0001-05**

Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias  
São Raimundo das Mangabeiras - Ma

19. **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Por se tratar de prestação de serviço de assessoria, estes serão prestados mensalmente, quando à realização da Conferência do Conselho Municipal de Assistência Social e as Capacitações, estas será de acordo com a programação da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social.
20. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** o serviço de assessoria será pago em 08 (oito) parcelas, mediante a apresentação de fatura e o da Conferência e demais capacitações conforme a realização destas e a respectiva apresentação das notas fiscais.
21. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** Bando do Brasil S/A, agência 3626-9 conta corrente Nº 23.177-0.
22. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:** EDLA COSTA CARVALHO MAGALHÃES, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 017830172001-9 SESP/MA e do CPF Nº 251.183.823-00, Assistente Social inscrita no CRESS-MA sob o Nº 1595, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, S/Nº, Bairro Conceição, Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.

Formosa da Serra Negra/MA, 01 de julho de 2021.

  
**Edla Costa Carvalho Magalhães**  
CPF Nº 251.183.823-00  
RG 017830172001-9 SESP/MA  
Representante Legal